

REVOGADA TACITAMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001
LEI Nº 331/99

“Extingue cargo público em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura”.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 09 de março de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica extinto o cargo em comissão, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, de Chefe da Seção de Controle de Produção, unidade subordinada ao Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Parágrafo Único. A Seção de Fiscalização, unidade do Departamento de Abastecimento, passará a responder pelas atribuições da extinta Seção de Controle de Produção, sendo denominada de Seção de Controle de Produção e Fiscalização, SCPF.

Art. 2º. O inciso V, do art. 10, da Lei nº 141/95, com a redação dada pela Lei nº 283/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Departamento de Abastecimento, DAB, que conta com a seguinte unidade subordinada:

a) Seção de Controle de Produção e Fiscalização, SCPF.”

Art. 3º. O Anexo VII, da Lei 141/95, que trata dos cargos em comissão, terá subtraído os cargos de Chefe de Seção SECP e SEIS, nele incluindo-se o cargo de 01 (um) Chefe de Seção, SCPF, com carga horária de 40 horas semanais e nível salarial “CCC”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 1999.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.